



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 15, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, inclusive de repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUANHÃES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

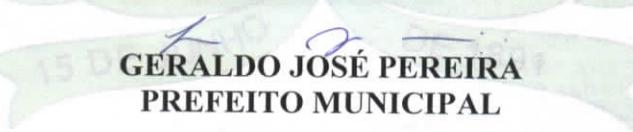
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio, inclusive de repasse financeiro, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUANHÃES**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.06.01.12.367.1207.2078.33.50.4100/33.50.4300.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 06 de março de 2013.


GERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor
Demerval de Pinho Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, inclusive de repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUANHÃES, e dá outras providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Guanhães, pois o mesmo visa, antes de tudo, colaborar para com a educação e assistência às crianças especiais deste município.

É de conhecimento comezinho que referida Associação que será beneficiada com a aprovação deste projeto de lei desempenha papel fundamental no município de Guanhães, e que tal tarefa não seria possível sem a colaboração da sociedade e, principalmente, do poder público, maior responsável por propiciar uma maior qualidade de vida àqueles mais precisados.

A aprovação da presente proposição além dos benefícios sociais retro mencionados virá, também, por regularizar situação encontrada junto à municipalidade, uma vez que a anos vem sendo celebrado com referida entidade, porém, inexiste lei autorizativa para tanto.

Assim, a fim de legitimarmos o ato de apoio a tão renomada e bem conceituada associação e, ainda, regularizarmos situação que se encontra em desacordo com o que determina a legislação vigente, é que solicitamos e esperamos a deliberação favorável à presente proposição em caráter de extrema urgência.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente os mais necessitados.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães, 06 de fevereiro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal